



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

**LEI N.º 1.518, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

*“INSTITUI O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1.º** Todas as escolas públicas do ensino fundamental e médio, pertencentes ao Município, apresentarão para seus alunos, ao menos uma vez no ano letivo, o **Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - Proerd**.

**Art. 2.º** Os órgãos públicos competentes possibilitarão os recursos necessários para que a Polícia Militar possa apresentar o Proerd em todas as escolas públicas do Município.

**Art. 3.º** O estabelecimento de ensino entregará, para todos os presentes na palestra, um certificado de participação.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5.º** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

**Art. 6.º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mangaratiba, 30 de novembro de 2023.

*Alan Campos da Costa*  
Prefeito